Paranaguá – PR, 18 de Setembro 2015.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Ilma. Sra. Ana Cristina Negoseki

Coordenadora da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo.

Assunto: Resposta ao oficio CTCMU nº 23/2015 – SEMUR

Protocolo Administrativo n° 87158/2014

A CPA ARMAZÉNS GERAIS LTDA., pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n° 03.836.990/0002-71, com sede na

Rua Francisco Machado, nº 835, CEP 83.221-540, Vila Guadalupe, na Cidade de

Paranaguá, Estado do Paraná, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por

intermédio de seu representante legal que ao final assina, responder aos quesitos do

ofício acima mencionado em relação ao EIV/RIV apresentado ao Município o qual foi

concebido de acordo com o Termo de Referencia emitido pelo Município para sua

estruturação.

Sendo o que nos cumpria no momento informar,

aproveitamos a oportunidade para prestar nossos votos de estima e apreço.

Sem mais, permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

CPA ARMAZENS GERAIS LTDA Eng. Pérsio Souza de Assis

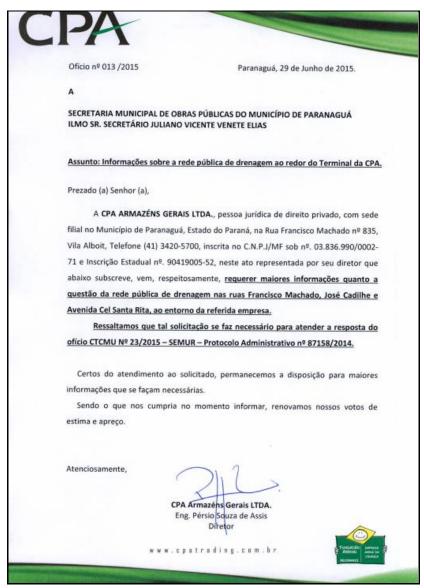
Diretor

1

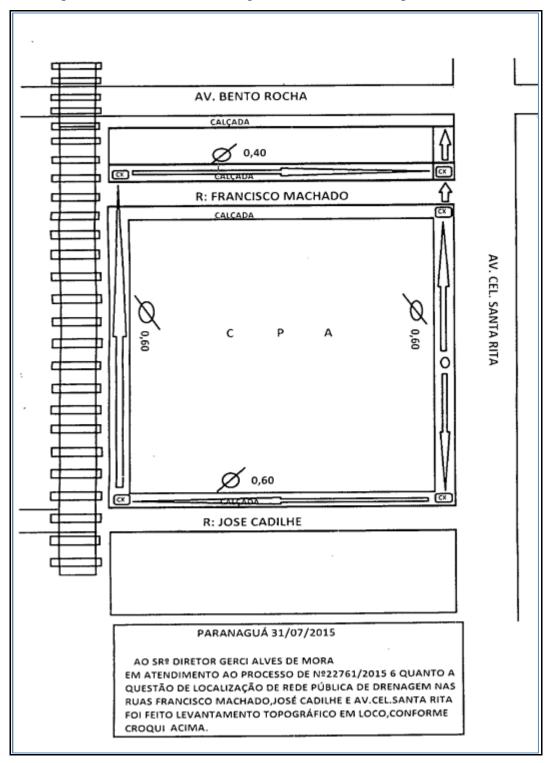
QUESITOS APRESENTADOS PELA CÂMARA TÉCNICA:

- 1. Apresentar maiores informações quanto à questão da rede pública de drenagem, ou questões relativas ao lançamento das águas em corpos hídricos com subsídios ao município apresentando soluções adequadas para a drenagem.
- a) Em atendimento ao solicitado e para prestar informações quanto à questão da rede púbica de drenagem, salientamos que o local é atendido pela rede pública de drenagem e que a empresa não tem ação sobre projetos e especificações do sistema público de drenagem externos à empresa.

Assim sendo, formalizamos um oficio a Secretaria de Obras Públicas do Município de Paranaguá visando obter maiores informações quanto à rede pública de drenagem. Confira-se:



a.1) Resposta recebida da Prefeitura quanto ao oficio acima apresentado.



Concluímos que de acordo com o croqui enviado pela Prefeitura a CPA é atendida pela rede pública de drenagem.

b) Quanto às questões relativas ao lançamento das águas em corpos hídricos com subsídios ao município apresentando soluções adequadas para a drenagem.

A CPA ARMAZENS GERAIS LTDA. possui projeto de drenagem implantado, no qual o sistema de drenagem de águas pluviais não está ligado a nenhum outro sistema interno, garantido a integridade das águas pluviais incidentes na área do empreendimento, o sistema está ligado na rede pública do município.

Verifica-se do (Anexo I) o projeto de drenagem pluvial, planta de permeabilidade e Anotação de Reponsabilidade Técnica - ART.

Informamos que no local existem áreas permeáveis, abaixo constam as áreas construídas e as áreas de permeabilidade do empreendimento:

- Área da Implantação Geral CPA: (24.163 m²).
- Áreas Permeáveis: (5.376,10 m²).

2. Verificar a possibilidade de implantação de um tanque de retardo de cheias por estar na baia do Canal Inhanha e Canal das Marés.

Esse requisito não foi solicitado ao empreendimento na época da sua construção, planejamento e liberação de projetos e alvarás, assim como, não foi solicitado no Termo de referência do EIV.

Diante dessa premissa, é importante observar que para a construção de um tanque de retardo agora com a obra pronta e em operação, demandaria de reestruturação do projeto e readequação das instalações prontas, o que devido ao fluxo interno das linhas de dutos, tanques e sistemas de drenagens, a obra para a instalação de um tanque de retardo de cheias na condição atual é impossível.

3. Apresentar cópia do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP aprovado pelo CBPR juntamente com o Certificado de Aprovação do Projeto e respectiva ART/RRT do técnico responsável.

A CPA ARMAZENS GERAIS LTDA. possui seu projeto de Prevenção e Combate a Incêndios devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

No (Anexo II) constam os projetos e o certificado do corpo de bombeiros, bem como, a anotação de responsabilidade técnica - ART.

4. Apresentar parecer do ICMbio, em relação aos possíveis impactos causados pelo empreendimento em relação às Unidades de Conservação.

Observa-se que esse quesito não foi solicitado no Termo de Referência do EIV, porem a empresa realizou o mapeamento das unidades de conservação, contendo a locação da área da empresa no Mapa.

Ainda, salienta-se que a empresa não apenas realizou o mapeamento como avaliou que a área da empresa não se encontra em áreas de unidades de conservação e/ou de amortecimento.

Ademais, em outros estudos de consulta pública realizados na região, podemos citar o estudo realizado para o TEPAGUA, o IAP emitiu um oficio de número 05/2014 – DIBAP/DUC onde citava que o empreendimento não incide em Unidade de Conservação Estadual e em suas respectivas zonas de amortecimento.

Dessa forma, como o empreendimento em análise encontra-se muito próximo ao acima citado, se pode afirmar que está fora das unidades de conservação, e de acordo com a manifestação do IAP podemos nos cercar de que não há necessidade de pedir a manifestação do ICMbio, nesse momento.

Verifica-se no (Anexo III), o mapa das unidades de conservação.

5. Apresentar o projeto de paisagismo, contemplando a área de permeabilidade mínima de 20% exigido para o zoneamento em que se encontra de acordo com a legislação em vigência (Lei Complementar nº 95/2008, Lei Complementar nº 62/2007 Lei Complementar 67/2007 e Lei Complementar 68/2007). Em caso da não possibilidade de arborização, apresentar laudo com a justificativa, acompanhada da ART/RRT do profissional responsável.

De acordo com as estruturas instaladas no empreendimento, apresentamos a composição para evidenciar o atendimento ao tema proposto:

- Área da Implantação Geral CPA: (24.163 m²).
- Áreas Permeáveis: (5.376,10 m²).

A área permeável corresponde a 22,15% da área do empreendimento, acima dos 20% exigidos para o zoneamento.

6. Apresentar Laudo de Vistoria Técnica (habite-se) do respectivo empreendimento e Laudo de Vistoria Técnica (habite-se) do Pátio de caminhões indicado no EIV, ambos emitidos pela SEMUR.

a) TERMINAL - CPA ARMAZENS GERAIS LTDA.

A CPA recebeu da Prefeitura a Anuência Prévia para construção n° 048/07 – (Anexo IV).

Em 07 de Abril de 2010 a CPA recebeu da Prefeitura o Alvará Definitivo, acreditamos que para haver a emissão do Alvará definitivo a Prefeitura avaliou toda a estrutura a qual anuiu, subentende-se que a parte relacionada à vistoria tenha sido executada nesse tramite para a emissão do Alvará.

No (Anexo IV) consta o alvará definitivo e a anuência prévia.

b) PATIO DE CAMINHÕES.

De acordo com as diretrizes atuais da CPA ARMAZENS GERAIS LTDA., o Pátio de Estacionamento de Caminhões que será utilizado pela CPA está localizado na **Avenida Bento Rocha, nº 1373, Dom Pedro II, CEP: 83.221-565.**

Pátio da Empresa Álcool do Paraná Terminais Portuários S.A., no (anexo XI) consta o Alvará de Construção desse pátio.

De acordo com as estruturas contratuais as empresas pertencem ao mesmo grupo empresarial. O pátio de caminhões está aguardando a emissão de alguns documentos para a solicitação do Alvara Definitivo, sendo ele:

a) Emissão do documento do corpo de bombeiros;

Em seguida executará:

- a) Pedido de Termino de Obra.
- b) Solicitação do Alvara definitivo.

7. Apresentar Certidão de atendimento da Lei Ordinária nº 1912/1995 emitido pela SEMUR;

O terreno está localizado conforme se depreende do Mapa de Zoneamento Urbano de Paranaguá, na "ZIP (Zona de Interesse Portuário)", que integra a Macro Zona Urbana do Município de Paranaguá, nos termos do art. 22, IV, da Lei

Complementar Municipal nº 62 de 27 de agosto de 2007, que institui o zoneamento de uso e ocupação do solo do Município de Paranaguá, e dá outras providências.

Consultamos o SEMUR para solicitar a certidão e a informação é de que essa certidão não está sendo emitida. De qualquer forma a empresa CPA ARMAZÉNS GERAIS LTDA, se utiliza de um local para estacionamento de caminhões, em um local diferente do planejamento anterior. A CPA vai utilizar o estacionamento de caminhões localizado na **Avenida Bento Rocha**, nº 1373, conforme indicado acima.

Dessa forma atendendo ao requisito de manter um local para estacionamento de caminhões que não seja em vias publicas.

8. Apresentar Parecer da APPA e RFFSA em relação aos dutos de transferência dos produtos inflamáveis.

No (Anexo V) desse documento constam:

- a) Contrato de Permissão da APPA / CPA;
- b) Primeiro Termo Aditivo APPA / CPA;
- c) Segundo Termo Aditivo APPA / CPA;
- d) Autorização Administrativa da RFFSA;
- e) Autorização da ALL / CPA.
- 9. Apresentar cópia do projeto de implantação dos dutos subterrâneos, bem como autorização municipal para uso de espaço público no que diz respeito à passagem dos dutos subterrâneos.

No (Anexo V) são apresentadas as seguintes autorizações:

- a) Contrato de Permissão da APPA / CPA;
- b) Primeiro Termo Aditivo APPA / CPA;
- c) Segundo Termo Aditivo APPA / CPA;
- d) Autorização Administrativa da RFFSA;
- e) Autorização da ALL / CPA;
- f) Anuência da Prefeitura.

O projeto dos dutos encontra-se no (Anexo VI).

10. Comprovação da titularidade ou autorização de Uso de todos os imóveis utilizados pelo empreendimento;

Os documentos que comprovam a titularidade encontram-se no (Anexo VII).

11. Esclarecer melhor sobre como seria feita a manutenção da Av. Cel. Santa Rita e Rua Francisco Machado, citadas no EIV.

No Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV (página 238 a AIA 5.8.)

Tráfego de veículos / Operação das estruturas.

(O trafego de veículos pesados poderá produzir danos ao pavimento das vias públicas de acesso a pátios, e trazer consigo sedimentos diversos que quando carreados poderiam causar o assoreamento e alteração na qualidade dos corpos hídricos).

Quanto à questão da pavimentação, a empresa nada poderá fazer visto que pela região o trafego de caminhões e cargas e intenso e não são somente pela atividade da CPA, como também por tantas outras atividades portuárias locais. Ainda, observa-se que a ação de pavimentação de vias públicas cabe ao Município.

O que a empresa poderá fazer é um monitoramento quando aos sedimentos que por ventura fiquem acumulados nas laterais das vias públicas imediatas a área da empresa, tomando ações para que os mesmos sejam retirados visando ajudar no escoamento e na qualidade das águas pluviais e evitar cheias em vias públicas.

Ainda, a empresa já executa a manutenção nas calçadas e canteiros da área imediata a empresa.

Nenhum tipo de pavimentação ou manutenção de vias será realizado pela empresa, visto que isso seria parte integrante das ações do município ou de ação conjunta de todos os envolvidos em atividades portuárias, fato que deverá ser avaliado com todos os envolvidos se for o foco da Prefeitura repassar essa ação, ainda que não seja pertinente nem apropriado esse repasse.

12. Considerando o acordo firmado com o Mistério Público Federal – MPF e o Ministério Publico do Paraná – MPPR decorrente da ação civil publica nº 2009.70.08.001687-4/PR, onde a empresa se compromete a elaborar EIA-RIMA e EIV corretivo e que o EIA-RIMA aponte a necessidade de relocação das famílias que residem próximas do empreendimento a CPA deverá fazer a relocação dessas famílias pagando as indenizações, a empresa deverá apresentar parecer técnico definitivo da necessidade ou não da relocação desses moradores, no que diz respeito aos remanescentes do levantamento apresentado no EIV (pode ser emitido pelo IAP, órgão privado desde que acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica da entidade de Classe ou do Poder Judiciário).

É importante enfatizar que o terminal da CPA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. foi construído atendendo a todas as normativas para construção de terminais do seguimento de armazenamento de graneis líquidos, bem como as normativas de segurança previstas para aquele tipo de empreendimento e atividade. O EIA/RIMA contem um tópico demostrando a comparação com os dados previstos nas normas e com a implantação da empresa.

Em atendimento ao solicitado a apresentação das responsabilidades técnicas e da reponsabilidade de instalação de acordo com os projetos se encontram no (Anexo X).

Deve-se ainda, observar que, a aprovação do projeto de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio - PPCI realizada pelo corpo de bombeiros também é uma fonte de avaliação da conformidade das instalações do terminal.

Abaixo, descrevemos o tópico retirado do EIA/RIMA relativo à realocação dos moradores, e ao final do texto poderá ser verificado que através das comparações executadas instalação X normas, não existe a necessidade de realocações dos moradores do entorno.

DISTANCIAMENTO PARA TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE GRANEIS LÍQUIDOS

Com base nas definições dadas pelas normas ABNT NBR 17.505 e NPT CB nº 25, foram estabelecidas as distâncias para a atividade com o objetivo de identificar e definir as distâncias entre tanques e distâncias em relação aos limites de propriedade, via de circulação interna e edificações importantes na mesma propriedade.

É preciso, ainda, considerar que os tanques foram construídos para evitar aumento de pressão e explosão, contendo válvulas de alívio de pressão (vácuo/pressão) para a equalização da pressão interna dos tanques. Mantendo, desta forma, a estabilidade dos produtos armazenados.

Os tanques, em sua concepção foram construídos mantendo as soldas da tampa mais frágeis que as demais, isso resultará em uma ruptura da solda da tampa do tanque antes que a pressão afete as paredes as quais contem soldas e chapas mais resistentes. De forma que se houver um aumento de pressão a tampa do tanque será rompida primeiro, deixando o tanque aberto, igual a um copo, eliminando o risco de aumento de pressão, ruptura do costado do tanque e explosão.

DISTÂNCIA ENTRE DOIS TANQUES DE SUPERFÍCIE ADJACENTES (ENTRE COSTADOS)

Os tanques de armazenamento de líquidos estáveis de Classe I, II, ou IIIA devem possuir espaçamento conforme determina a tabela a seguir.

TABELA – ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE TANQUES VERTICAIS COM TETO FIXO OU HORIZONTAIS.

DIÂMETRO DO TANQUE	ESPAÇAMENTO			
Todos os tanques com diâmetro ≤ 45 m	1/6 da soma dos diâmetros dos tanques adjacente, mas não inferior a 1 m.			
Todos os tanques com diâmetro > 45 m. Se for previsto bacia de contenção à distância.	1/4 soma dos diâmetros dos tanques adjacentes.			
Se for previsto dique.	1/3 da soma dos diâmetros dos tanques adjacentes.			

Fonte: NPT CB nº 25/2012 (Pag. 30)

Os tanques de armazenamento de granéis líquidos possuem diâmetro de 21 metros. Desta forma a distância mínima entre os tanques deve ser de 7 metros.

LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO AOS LIMITES DE PROPRIEDADE, VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA E EDIFICAÇÕES IMPORTANTES NA MESMA PROPRIEDADE.

Neste item foi avaliado o que é determinado pelas duas principais normas de referência, sendo elas a NBR 17.505 e a NPT CB nº 25, no que diz respeito às distâncias que devem ser mantidas em relação aos limites de propriedade, via de circulação interna e edificações importantes na mesma propriedade.

Entende-se por proteção da vizinhança os recursos permanentes disponíveis, não só aqueles disponíveis na empresa e instalados quando da construção do terminal, mas também os representados pela existência do corpo de bombeiros na localidade, esses recursos são capazes de combater o principio de incêndio e controla-lo após a fase inicial, entre eles, aquele capaz de resfriar com água as estruturas vizinhas, às instalações de armazenamento e as propriedades adjacentes, enquanto durar o incêndio. Na falta de corpo de bombeiros, é aceita a brigada externa de combate ao incêndio, constituída por empresas da região, desde que equipada e treinada.

As distâncias mínimas foram definidas conforme o disposto no (Anexo A), tabelas A-2 Líquidos Estáveis e A-6 Tabela de Referência para ser utilizada nas tabelas A-1, A-2 e A-4 quando nelas citadas, disponíveis na NPT CB PR nº 25, de 08 de janeiro de 2012.

A tabela a seguir apresenta o disposto pela legislação.

Deve-se observar que a NBR 17.505 adota os mesmos critérios para definição das distâncias mínimas. Desta forma, a tabela a seguir atende tanto a NBR 17.505 quanto a NPT CB nº 25/2012.

TABELA - ESPAÇAMENTO MÍNIMO ATÉ O LIMITE DA PROPRIEDADE, LADO OPOSTO DA VIA PÚBLICA, VIAS DE CIRCULAÇÃO E EDIFICAÇÕES INTERNAS.

TIPO DE TANQUE	PROTEÇÃO DA VIZINHAÇA CONTRA EXPOSIÇÃO E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO INTERNO	DISTÂNCIA MÍNIMA ATÉ O LIMITE DE PROPRIEDADE, DESDE QUE NA ÁREA ADJACENTE HAJA OU POSSA HAVER CONSTRUÇÃO, INCLUSIVE NO LADO OPOSTO DA VIA PÚBLICA.	DISTÂNCIA MÍNIMA AO LADO MAIS PRÓXIMO DE QUALQUER VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA OU QUALQUER EDIFICAÇÃO IMPORTANTE NA MESMA PROPRIEDADE.
Tanque vertical com teto fixo, solda fragilizada entre o teto e o costado (conforme NBR 7821/1983 e API STD 650).	Sistema de proteção por espuma existência de CB no município ou membro do PAM, para tanques com diâmetro menor ou igual a 45 metros.	Metade do diâmetro do tanque	1/6 do diâmetro do tanque

FONTE: NPT CB PR nº 25/2012, Anexo A – Distâncias de Segurança (Pag. 25)

O empreendimento em questão está localizado no município de Paranaguá – PR onde há Corpo de Bombeiros constituído. O diâmetro dos tanques é de 21 metros, ou seja, inferior a 45 metros.

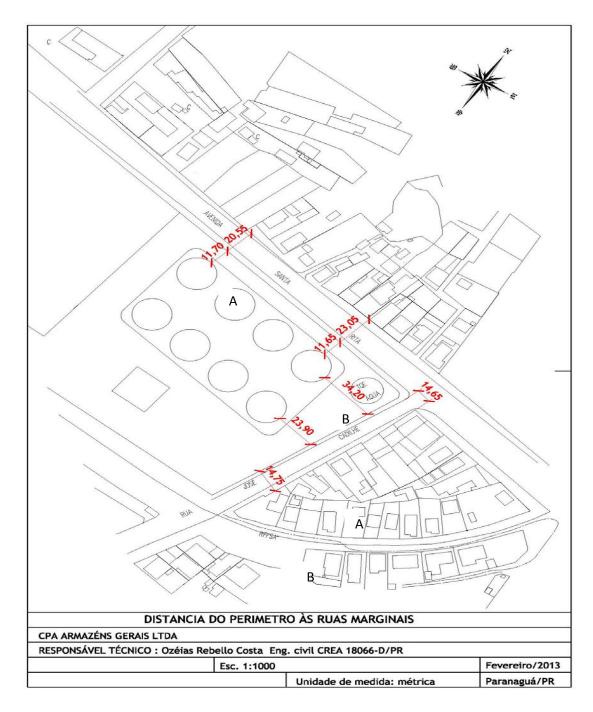
TABELA – APLICAÇÃO AO EMPREENDIMENTO: ESPAÇAMENTO MÍNIMO ATÉ O LIMITE DA PROPRIEDADE, LADO OPOSTO DA VIA PÚBLICA, VIAS DE CIRCULAÇÃO E EDIFICAÇÕES INTERNAS.

PROTEÇÃO DA VIZINHAÇA CONTRA EXPOSIÇÃO E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO INTERNO	DIÂMETRO DO TANQUE (m)	DISTÂNCIA MÍNIMA ATÉ O LIMITE DE PROPRIEDADE, DESDE QUE NA ÁREA ADJACENTE HAJA OU POSSA HAVER CONSTRUÇÃO, INCLUSIVE NO LADO OPOSTO DA VIA PÚBLICA.	DISTÂNCIA MÍNIMA AO LADO MAIS PRÓXIMO DE QUALQUER VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA OU QUALQUER EDIFICAÇÃO IMPORTANTE NA MESMA PROPRIEDADE.
Existência de Corpo de Bombeiro no município.	21	10,5	3,5

DISTÂNCIAS DO PERÍMETRO À VIZINHANÇA

DISTÂNCIAMENT O DE TANQUES E LIMITES DA PROPRIEDADE.	DISTÂNCIA MÍNIMA ATÉ O LIMITE DE PROPRIEDAD E, DESDE QUE NA ÁREA ADJACENTE HAJA OU POSSA HAVER CONSTRUÇÃO , INCLUSIVE NO LADO OPOSTO DA VIA PÚBLICA.	DISTÂNCI A DO TANQUE AO MURO DA CPA (m).	DISTÂCI A DO MURO DA CPA AO OUTRO LADO DA RUA.	DISTÂNCI A DO TANQUE AO OUTRO LADO DA RUA.
Em relação à Rua Cel. Sta. Rita. (A)	10,5	11,70	20,55	32,25
Em relação a Rua Cel. Sta. Rita. (B)	10,5	11,65	23,05	34,7
Em relação à Rua José Cadile. (A)	10,5	34,20	14,65	48,85
Em relação à Rua José Cadile. (B)	10,5	23,90	14,75	38,65

De acordo com a NBR 17.505 e a NPT CB nº 25, no que diz respeito às distâncias que devem ser mantidas em relação aos limites de propriedade, via de circulação interna e edificações importantes na mesma propriedade a CPA atende a todos os limites que a norma exige, para a estrutura implantada e de acordo com as NBR's não se aplica nenhum tipo de indenização, remoção e/ou desapropriação na circunvizinhança. O lay out abaixo demonstra as medições.



Moradias do entorno

É importante destacar que foi realizado um Estudo acerca das residências próximas ao terminal, o estudo mencionado foi executado pelo Engenheiro Civil Ozeias Rebello Costa – CREA 18.066 D/PR em 02/2013. Abaixo, descrevemos parte desse estudo. Confira-se:

O objetivo do presente trabalho é o atendimento ao termo de acordo firmado em audiência em 16/01/2013 na Ação Civil Publica n° 2009.70.08.001687-4/PR tendo como autores o Ministério Publico Federal e o Ministério Público do Estado do Paraná.

O presente estudo restringiu-se às residências existentes nas Ruas José Cadilhe e Av. Cel Santa Rita, ou seja, as mais próximas à empresa CPA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

Considerando não ter sido esclarecido quais parâmetros limitadores de tal levantamento, poderá ocorrer que sejam apresentados cadastros em excesso ou ainda em falta, os quais poderão ser objeto de correção após apresentados os indicadores necessários. O presente Estudo não tem qualquer objetivo de levantamento planimétrico para determinação de confrontantes, áreas ocupadas, áreas construídas, nem a investigação de quaisquer patologias existentes nas edificações sob qualquer pretexto.

As informações foram coletadas diretamente com os proprietários das áreas observando-se em muitas situações imóveis desocupados, estando seus proprietários residindo em outros locais, sendo tais informações cadastradas individualmente.

Os lotes confrontantes com a Av. Cel. Santa Rita, onde não há qualquer edificação ou que apresentam restos de demolição de construção foram indicados através de informações de vizinhos. A maioria, segundo os moradores, foi adquirida pela empresa *Harbor Operadora Portuária S.A.* Há ainda, dois lotes desocupados, sem edificação, de proprietários desconhecidos, igualmente identificados.

Encontrou-se ainda a situação de um imóvel contendo duas edificações sendo ambas locadas distintamente.

MORADORES DA AV. CEL SANTA RITA, LATERAL À CPA:

- 1.A LEONI RICARDO
- 1.B CARLOS ANTONIO DA SILVA
- 2. LEONIDES BATISTA CAPETA
- 3.A CRISTINA ROCHA RICARDO
- 3.B MARCIO ROCHA RICARDO
- 4. DENILSON RODRIGUES MALAQUIAS
- 5. GIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
- 6.A R&C ASSESSORIA LOCATÁRIO
- 6.B PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA LOCATÁRIO
- 7.A RITA DE CÁSSIA

- 7.B ANDREA REGINA TIMOTEO DOS SANTOS
- 8.A MARIA DOLORES CORDEIRO
- 8.B MAURI CORDEIRO
- 9. MARIA DA LUZ DOS SANTOS
- 10.A ODETE DE OLIVEIRA MARONITT (FALECIDA)
- 10.B CASA DESOCUPADA JORGE DE OLIVEIRA MARONITTI
- 10.C CASA DESOCUPADA CLAUDETE OLIVEIRA MARONITTI
- 11.A LUCIANO RICARDO DA SILVA
- 11.B RICARDO LUIZ DA SILVA
- 12. CASA DESOCUPADA ELISABETE DE OLIVEIRA MARONITTI
- 13. CASA DESOCUPADA JAIR DE OLIVEIRA MARONITTI
- 14. SILANE DA SILVA CONCEIÇÃO
- 15. OSNI DE OLIVEIRA DA SILVA
- 16. CASA DESOCUPADA ANGELINA FORCATO
- 17. SILVIO DE MORAIS
- 18. ROSELI MORAIS
- 19.A PRESCILIANO MORAIS NETO
- 19.B CASA DESOCUPADA NERINA MORAIS
- 20.A JORGE NICOLAU FILHO
- 20.B JOÃO ROCHA
- **20.C OLIVIA PIRES**
- 21.A ROSIDETE DE OLIVEIRA MARONITTI
- 21.B JULIANA MARONITTI
- 21.C CLAUDIONETE DE OLIVEIRA MARONITTI
- 22.A CASA DESOCUPADA REGINA DO ROSARIO RIBAS
- 22.B CASA DESOCUPADA REGINA DO ROSARIO RIBAS

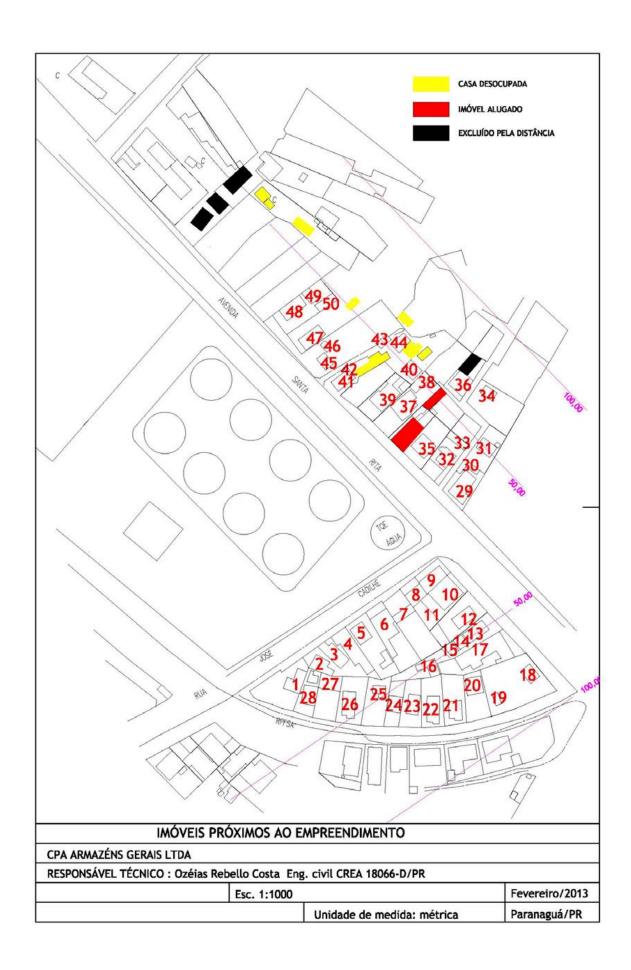
MORADORES DA ÁREA NO ENTORNO DO RAMAL FERROVIÁRIO DE INFLAMÁVEIS - RUA JOSÉ CADILHE - AV CEL SANTA RITA

- 1. SEBASTIÃO CARDOSO DE ABREU
- 2. ESMERALDA HONÓRIO DOS SANTOS
- 3. PAULO NEGRI
- 4. MAURÍCIO ESTEVÃO DA COSTA
- 5. ZEMIR ROCHA DOS SANTOS
- 6. EDSON GONÇALVES
- 7. MARIA DO ROCIO MOREIRA DA SILVA
- 8. VIVAN KELLY CABRAL RAMOS
- 9. RAQUEL MACHADO
- 10.A DARCY CORDEIRO
- 10.B ALEX SANDRO DE OLIVEIRA MACHADO / NIVALDO MACHADO FILHO
- 11. LUCIMARA DE LIMA VEIEGA
- 12.A MARLENE DE OLIVEIRA DOS ANTOS
- 2.B DÉBORA CISTINA DOS ANTOS
- 12.C ALAN OLIVEIRA DOS ANTOS
- 12.D JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS
- 13. MARILIA FRANÇA DIAS
- 14.A JOSÉ LUIZ PIRES
- 14.B CINTIA FARIAS BARBOSA
- 15. CARLA DO ROCIO GASKA
- 16. MARIA HELENA FRANCO
- 17. JOÃO BATISTA DE MELO JR.
- 18. VALDEMIR DE LIMA CALADO
- 19. JOÃO DE SOUZA RODRIGUES
- 20. DENILSON DE PAULA

- 21. FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
- 22. FRANCISCO CARLOS BARBOSA
- 23. JOÃO TORRES

Diante desse levantamento chegou-se ao seguinte resultado: 50 (CINQUENTA) IMÓVEIS MAIS PRÓXIMOS AO TERMINAL DA CPA.

Nota: O cenário atual é outro, contem um número menor de moradias, pois muitas foram sendo compradas por outras empresas com o passar do tempo.



Diante dos levantamentos realizados, considerando as medidas estruturais de distanciamentos para a implantação do empreendimento, plantas e projetos aprovados perante os órgão reguladores e fiscalizadores, medidas fornecidas pela CPA, bem como, ART de construção da época, avaliações executadas para o elaboração do EIA/RIMA, as NBR´s e as Normas de procedimento Técnico - NPT do Corpo de Bombeiros, verifica-se a conformidade das instalações da CPA quando relacionadas aos distanciamentos internos e externos estabelecidos pelas normativas que tratam do tema.

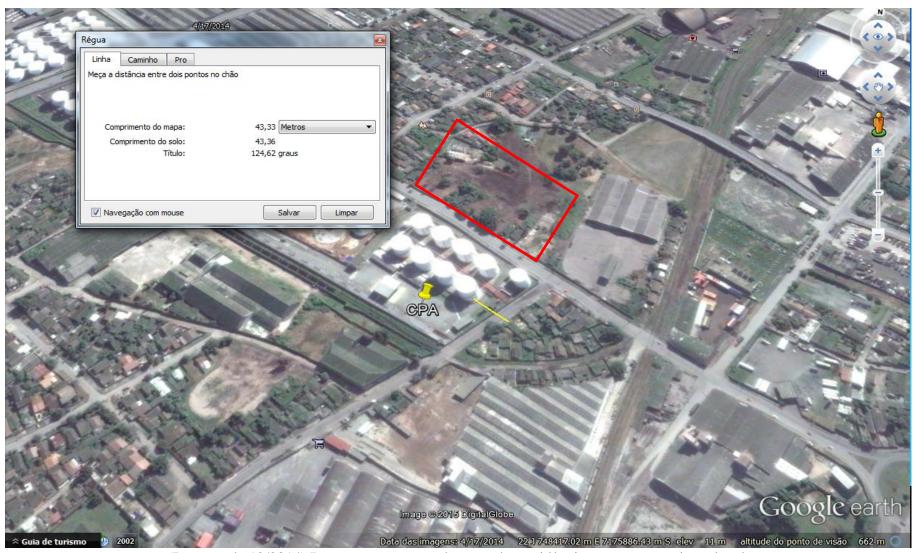
Demonstrando que não existe a necessidade de realocação da comunidade local, (Anexo VIII) - mapa de distanciamentos.

IAMGEM DA SITUAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO - 04/2014.

A primeira imagem colacionada abaixo se refere ao ano de 2013, a segunda imagem abaixo se refere ao ano de 2014, verifica-se o número de casas que foram compradas pelas empresas e consequentemente saíram do local. Conclui-se, ainda, que mesmo atendendo aos requisitos de distanciamentos de vias publicas e residências que a CPA colaborou com o quesito zoneamento do Município, realocando algumas famílias ou dando oportunidade das mesmas se relocarem em regiões com aptidão para zoneamento residencial.



(Imagem de 04/2013) Demonstra a presença das residências.



(Imagem de 12/2014) Demonstra que grande parte das residências não estão mais no local.

13. Considerar ações sociais de mitigação sobre problemas já existentes e citados no estudo, como por exemplo, o apoio a associação comunitária no sentido de viabilizar seu funcionamento e ao combate à prostituição infantil.

As empresas do GRUPO da CPA em Paranaguá, composta pela (CPA ARMAZENS GERAIS LTDA., PASA PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A e ÁLCOOL DO PARANÁ TERMINAL PORTUÁRIO S/A) com o objetivo de contribuir com a comunidade local e, em especifico, com uma causa, está desenvolvendo a participação em um Programa de Assistência a pessoas diagnosticadas soropositivo, e ao combate a prostituição infantil. O Programa mencionado pode ser verificado no (Anexo IX).

Anexos

ANEXO I - PLANTA DE DRENAGEM

ANEXO II - PROJETO INCÊNDIO E ART

ANEXO III - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

ANEXO IV - ALVARA DEFINITIVO E ANUENCIA

ANEXO IX - PROGRAMA SOCIAL

ANEXO V - CONTRATOS, PERMISSÇOES E AUTORIZAÇÕES

ANEXO VI - PROJETO DOS DUTOS

ANEXO VII - REGISTRO DE IMOVEIS

ANEXO VIII- MAPA DE DISTANCIAMENTOS

ANEXO X - ART - CONSTRUÇÃO_TANQUES

ANEXO XI - ALVARA DE CONSTRUÇÃO A.PR

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

ANEXO VIII

ANEXO IX

ANEXO X

ANEXO XI